


ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA DE MOTOBOMBAS KSB. Às 14h15min do dia 17 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 069/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceu à sessão a empresa:

1- BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 23.393.065/0001-40, representada pelo Sra. Mariane Teixeira, CPF nº 060.524.339-57; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);


Inicialmente a Licitante foi informada pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/channel/UCaZ4KgdT2eOgRMk9I3kG8dQ>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pela licitante e, após, pelo Pregoeiro. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento da representante da empresa presente. Foi iniciada a sessão com a abertura do envelope com a proposta de preço. Questionada pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de sua proposta de preço, a representante da empresa declara que assume integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. A empresa **BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** cotou o valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**. Ato seguinte a Equipe de Apoio e o Pregoeiro analisaram o cumprimento das exigências estabelecidas aos produtos constantes no Termo de Referência opinando que a proposta atende ao exigido. As propostas de preço da empresa foi considerada **CLASSIFICADA** pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital. Não houve fase de lances uma vez que compareceu apenas uma empresa para o certame. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante autor da melhor proposta sobre a possibilidade de redução do valor inicial ofertado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, a representante da empresa **BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** reduziu o valor ofertado para **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. A proposta equalizada da empresa perfaz o valor unitário de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**, e **valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. Sendo assim o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do certame, na forma do item 9.12 do Edital. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresas **BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** declarando-a vencedora do certame. Questionados sobre a intenção de interpor recursos, os representante das empresas declinaram expressamente. O Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à: **BL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** com o valor final de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, considerando que o valor encontra-se dentro do limite aceitável estabelecido pela administração, conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante credenciada.



Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Izabel F. Cavalcante – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Mariane Teixeira